



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

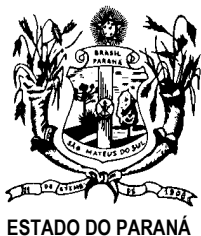
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 322/2017- P.M.S.M.S.

Contratante	Município de São Mateus do Sul
Contratada	Realfermetal Serralheria em Esquadilha Metálica Ltda. - ME
CNPJ/MF	03.605.966/0001-40
Objeto	LOTE 03: Contratação para a execução de serviços, através de empreitada por preço global (material e mão de obra), de fechamento com grades de proteção e demais melhorias a serem realizados em prédio público, cuja utilização atualmente é o Chalé do Produtor, situado à Rua Roberto Angewitz, n.º 1.271, esquina com a Rua João Gabriel Martins, que a Contratada se declara em condições de executar, de conformidade com as especificações constantes no respectivo Edital, dentro das normas de construção, obedecendo rigorosamente aos desenhos e detalhes do projeto, da planilha de serviços e do Termo de Referência, sendo estes fornecidos pelo Contratante, bem como, as exigências constantes no Edital de Pregão Presencial n.º 152/2017 - P.M.S.M.S.
Órgão Solicitante	Secretaria Municipal de Obras
Fiscal	Arquiteto Ricardo Guth
Valor Global	R\$ 2.887,78 (dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos).
Prazo de execução	Em até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo de vigência	14/12/2017 a 12/07/2018
Data do firmamento	14/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 323/2017 - P.M.S.M.S.

Contratante	Município de São Mateus do Sul
Contratada	SOS Parques - Indústria, Comércio, Manutenção de Parques e Artefatos de Metal Ltda. - ME
CNPJ/MF	68.723.998/0001-96
Objeto	LOTE 01: Contratação para a execução de serviços, através de empreitada por preço global (material e mão de obra), de fechamento com grades de proteção e demais melhorias a serem realizados em prédio público, cuja utilização atualmente é a Casa Lar, situada à Rua Nossa Senhora do Rocio, n.º 867, Vila Pinheirinho e LOTE 02: execução de serviços, através de empreitada por preço global (material e mão de obra), de fechamento com grades de proteção e demais melhorias a serem realizados em prédio público, cuja utilização atualmente é a Unidade Básica de Saúde, situada à Rua Theodoro Rutkiewicz, n.º 452, Vila Palmeirinha, que a Contratada se declara em condições de executar, de conformidade com as especificações constantes no respectivo Edital, dentro das normas de construção, obedecendo rigorosamente aos desenhos e detalhes dos projetos, das planilhas de serviços e do Termo de Referência, sendo estes fornecidos pelo Contratante, bem como, as exigências constantes no Edital de Pregão Presencial n.º 152/2017 - P.M.S.M.S.
Órgão Solicitante	Secretaria Municipal de Obras
Fiscal	Arquiteto Ricardo Guth
Valor Global - Lote 01	R\$ 15.333,06 (quinze mil, trezentos e trinta e três reais e seis centavos).
Valor Global - Lote 02	R\$ 10.810,70 (dez mil, oitocentos e dez reais e setenta centavos).
Prazo de execução	Em até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo de vigência	14/12/2017 a 12/07/2018
Data do firmamento	14/12/2017



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

São Mateus do Sul, em 12 de dezembro de 2017.

HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2017 - P.M.S.M.S.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe dos Lotes 01 e 02 à empresa SOS Parques - Indústria, Comércio, Manutenção de Parques e Artefatos de Metal Ltda. - ME e do Lote 03 à empresa Realfermetal Serralheria em Esquadriha Metálica Ltda. - ME.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

São Mateus do Sul, em 06 de dezembro de 2017.

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2017 - P.M.S.M.S. - LOTE 03

Em cumprimento ao disposto no Artigo 4.º, inciso XVIII da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

Classificação	Proponente	Valor Global
1º lugar	Realfermetal Serralheria em Esquadriha Metálica Ltda. - ME	R\$ 2.887,78
2º lugar	SOS Parques - Indústria, Comércio, Manutenção de Parques e Artefatos de Metal Ltda. - ME	R\$ 2.940,94
3º lugar	MB Empreendimentos Eireli - ME	R\$ 4.100,00

declarando-se como vencedora a empresa proponente Realfermetal Serralheria em Esquadriha Metálica Ltda. - ME, por ter ofertado lance com o menor valor global.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

São Mateus do Sul, em 06 de dezembro de 2017.

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2017 - P.M.S.M.S. - LOTE 02

Em cumprimento ao disposto no Artigo 4.º, inciso XVIII da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

Classificação	Proponente	Valor Global
1.º lugar	SOS Parques - Indústria, Comércio, Manutenção de Parques e Artefatos de Metal Ltda. - ME	R\$ 10.810,70
2.º lugar	Realfermetal Serralheria em Esquadriha Metálica Ltda. - ME	R\$ 11.015,62
3.º lugar	MB Empreendimentos Eireli - ME	R\$ 15.400,00

declarando-se como vencedora a empresa proponente SOS Parques - Indústria, Comércio, Manutenção de Parques e Artefatos de Metal Ltda. - ME, por ter ofertado lance com o menor valor global.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

São Mateus do Sul, em 06 de dezembro de 2017.

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2017 - P.M.S.M.S. - LOTE 01

Em cumprimento ao disposto no Artigo 4.º, inciso XVIII da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

Classificação	Proponente	Valor Global
1º lugar	SOS Parques - Indústria, Comércio, Manutenção de Parques e Artefatos de Metal Ltda. - ME	R\$ 15.333,06
2º lugar	Realfermetal Serralheria em Esquadriha Metálica Ltda. - ME	R\$ 15.618,28
3º lugar	MB Empreendimentos Eireli - ME	R\$ 21.420,00



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

declarando-se como vencedora a empresa proponente SOS Parques - Indústria, Comércio, Manutenção de Parques e Artefatos de Metal Ltda. - ME, por ter ofertado lance com o menor valor global.

**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 152/2017 -P.M.S.M.S.

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (atendendo a LC 147/2014)**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços, através de empreitada por preço global (material e mão de obra), de fechamento com grades de proteção e demais melhorias a serem realizados em prédios públicos do Município de São Mateus do Sul, cujas utilizações atualmente é a Casa Lar, a Unidade Básica de Saúde da Vila Palmeirinha e o Chalé do Produtor, compreendendo 03 (três) lotes, especificados e pormenorizados no Anexo Ido Edital, de conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Valor Global, por Lote.

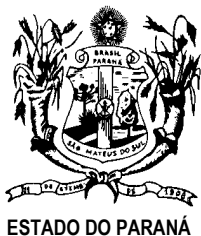
ABERTURA: dia 04 de dezembro de 2017 - 09:00 horas.

LOCAL: sala de reuniões do Paço Municipal, situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 431.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Encontram-se à disposição das interessadas, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, ou pelo telefone (0xx42) 3912-7138. O Edital está disponível no site www.saomateusdosul.pr.gov.br, local: link "Licitações".

São Mateus do Sul, 20 de novembro de 2017.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2017 -P.M.S.M.S.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (atendendo a LC 147/2014)

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público para conhecimento das interessadas que na data, horário e local abaixo indicado, será realizado licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme objeto descrito no item 2 deste instrumento convocatório, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo “**MENOR VALOR GLOBAL, POR LOTE**”, a qual será regida pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, pelos Decretos Municipais n.ºs 509/2011 e 211/2017 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pelos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, na redação da Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e da Lei Complementar Municipal n.º 062/2016.

CRENCIAMENTO: das 09:00 horas até às 09:10 horas do dia 04 de dezembro de 2017.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:11 horas até às 09:15 horas do dia 04 de dezembro de 2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 09:16 horas do dia 04 de dezembro de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:20 horas do dia 04 de dezembro de 2017.

LOCAL: sala de reuniões do Paço Municipal, situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 431.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, n.º 431

Pregoeira: Carolina Von Linsingen D'Elboux Toppel

Telefone: (0xx42) 3912-7138- Fax: (0xx42) 3912-7010

1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1) O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, conduzido pelo PREGOEIRO e auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

1.2) A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura da proposta, atentando também, para a data e o horário para início da disputa;

1.3) O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, na redação da Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e da Lei Complementar Municipal n.º 062/2016, **assegurando o direito de exclusividade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, inclusive Microempreendedor Individual.**

2) DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas que visam a contratação de empresa para execução de serviços, através de empreitada por preço global (material e mão de obra), de fechamento com grades de proteção e demais melhorias serem realizados em prédios públicos do Município de São Mateus do Sul, cujas utilizações atualmente é a Casa Lar, a Unidade Básica de Saúde da Vila Palmeirinha e o Chalé do Produtor, compreendendo 03 (*três*) lotes, abaixo especificados:

LOTE 01: Execução de serviços, através de empreitada por preço global (material e mão de obra), de fechamento com grades de proteção e demais melhorias a serem realizados em prédio público, cuja utilização atualmente é a Casa Lar, que deverão ser executados de acordo com as especificações em anexo, dentro das normas de construção, obedecendo rigorosamente aos desenhos e detalhes do projeto, da planilha de serviços e do Termo de Referência, sendo estes fornecidos pelo licitador. A Casa Lar, situa-se à Rua Nossa Senhora do Rocio, n.º 867, Vila Pinheirinho.

LOTE 02: Execução de serviços, através de empreitada por preço global (material e mão de obra), de fechamento com grades de proteção e demais melhorias a serem realizados em prédio público, cuja utilização atualmente é a Unidade Básica de Saúde, que deverão ser executados de acordo com as especificações em anexo, dentro das normas de construção, obedecendo rigorosamente aos desenhos e detalhes do projeto, da planilha de serviços e do Termo de Referência, sendo estes fornecidos pelo licitador. A Unidade Básica de Saúde, situa-se à Rua Theodoro Rutkiewicz, n.º 452, Vila Palmeirinha.

LOTE 03: Execução de serviços, através de empreitada por preço global (material e mão de obra), de fechamento com grades de proteção e demais melhorias a serem realizados em prédio público, cuja utilização atualmente é o Chalé do Produtor, que deverão ser executados de acordo com as especificações em anexo, dentro das normas de construção, obedecendo rigorosamente aos desenhos e detalhes do projeto, da planilha de serviços e do Termo de Referência, sendo estes fornecidos pelo licitador. O Chalé do Produtor, situa-se à Rua Roberto Angewitz, n.º 1.271, esquina com a Rua João Gabriel Martins.

3) VALOR GLOBAL MÁXIMO POR LOTE

VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA O LOTE 01: R\$28.181,89 (*vinte e oito mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos*).



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA O LOTE 02:R\$ 20.262,41 (*vinte mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos*).

VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA O LOTE 03:R\$5.306,38 (*cinco mil, trezentos e seis reais e trinta e oito centavos*).

4) DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, como se transcrito nele estivesse, os seguintes anexos:

ANEXO I –Pasta Técnica, contendo Termo de Referência, Planilha de Serviços e Projeto;

ANEXO II - Modelo de Procuração para Credenciamento;

ANEXO III- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV-Minuta do Contrato de Empreitada.

5) DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1) Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2) É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas;

5.3) Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

5.4) Esta licitação destina-se exclusivamente para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, conforme disposto na Lei Complementar n.º 147 e na Lei Complementar Municipal n.º 062/2016.

6) DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelas proponentes, relativas ao certame;
- c) Abrir a fase para Credenciamento;
- d) Abrir as propostas de preços;
- e) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- f) Desclassificar as propostas, indicando os motivos;
- g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor valor global;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- h) Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- i) Declarar a vencedora;
- j) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- k) Elaborar a ata da sessão;
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7) DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

7.1) Os envelopes, respectivamente **Proposta de Preços** (Envelope A) e **Documentos de Habilitação** (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

***NOME DA PROPONENTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 152/2017
ENVELOPE A -PROPOSTA***

***NOME DA PROPONENTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 152/2017
ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO***

7.2) **A empresa proponente que participar em mais de 01 (um) lote, poderá apresentar os documentos referentes à habilitação uma única vez;**

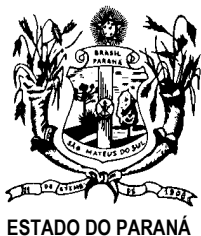
7.3) Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise. A proposta deverá estar datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração;

7.3.1) A apresentação dos documentos integrantes do envelope contendo a **Proposta de Preços** (Envelope A) obedecerá também os comandos contemplados nos subitens 7.4, 7.4.1, 7.4.1.1, 7.4.1.2, 7.4.1.3 e 7.4.2.

7.4) Os **documentos de habilitação** (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

7.4.1) A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **Pregoeiro**, por ocasião da abertura do **Envelope B**, para a devida autenticação;

7.4.1.1) Para fim da previsão contida no **subitem 7.4.1**, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o **ENVELOPE**;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

7.4.1.2) Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **Pregoeiro**;

7.4.1.3) O **Pregoeiro** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

7.4.2) Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias a contar da emissão da mesma.

8) DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

8.1) O Envelope A, deverá conter a seguinte documentação:

8.1.1) Proposta de Preço - A proponente deverá apresentar a proposta redigida em impresso próprio da empresa, de forma clara, sem emendas ou rasuras, assinada pelo titular ou por seu responsável legal, contendo as principais condições estabelecidas no Edital, tais como: **o valor global em moeda brasileira corrente, a validade da proposta (mínimo de 60 dias contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas), o prazo de execução (estabelecido no subitem 24.1), a condição de pagamento (estabelecido no subitem 29), a citação do número da licitação, a data e o carimbo ou inscrição do CNPJ/MF da empresa e outras informações que a proponente julgar necessárias.**

8.1.1.1) A proponente deverá respeitar o valor total máximo de cada item, estabelecido na Planilha de Serviços.

8.2) No valor global proposto para a execução, objeto da presente licitação deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, despesas com material, mão de obra, ferramentas, aparelhos, equipamentos, EPI's, EPC's, alimentação, transporte, estadia e demais, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, necessários a sua completa realização;

8.3) A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preço completa e satisfatória;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

8.4) Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do presente Edital, das especificações técnicas e/ou documentos da licitação;

8.5) Fica entendido que as especificações técnicas e toda a documentação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

9) DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1) O envelope B, deverá conter a seguinte documentação:

9.1.1) Documentação relativa à habilitação jurídica:

9.1.1.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração(ões) contratual(is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente e/ou compatível ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. E, no caso de sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos da eleição de seus administradores;

9.1.1.2) Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (*dezoito*) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (*dezesseis*) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (*quatorze*) anos.

9.1.2) Documentação relativa à regularidade fiscal:

9.1.2.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2.2) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

9.1.2.3) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.2.4) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;

9.1.2.5) Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;

9.1.2.6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

9.1.3) Documentação relativa à qualificação econômica-financeira:

9.1.3.1) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa.

9.1.4) Outros documentos:

9.1.4.1) Declaração expedida pela proponente, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do Artigo 32, § 2.º e do Artigo 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.1.4.2) Declaração expedida pela proponente, do recebimento de todos os elementos e informações necessárias para a participação da presente licitação e a aceitação das condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza, vinculando-se ao futuro Contrato, sob as penas cabíveis;

9.1.4.3) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente, em processo de falência ou recuperação judicial, impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta.

9.2) Na hipótese do ato constitutivo, estatuto ou contrato social ter sido entregue para o credenciamento, não será necessário incluir novamente no ENVELOPE “B”;

9.3) Os documentos necessários à habilitação da proponente, deverão estar válidos na data de abertura do Edital e serem apresentados em VIA ORIGINAL ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, quando for o caso, ou ainda, fotocópia acompanhada de seu respectivo original, que após a conferência, será autenticada por um dos membros da Equipe de Apoio.

10) DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

O presente Edital e anexos, encontram-se à disposição das interessadas na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 431 e pelo site do Município www.saomateusdosul.pr.gov.br. As dúvidas quanto à interpretação de qualquer parte deste Edital, assim como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou discrepâncias encontradas no mesmo, bem como, solicitação de informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas à Secretaria da Administração, através de protocolo, no prazo legal.

11) DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1) É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do Pregão e seus anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será de



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

responsabilidade do interessado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (*dois*) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;

11.1.1) A pretensão referida no subitem 11.1, deverá ser formalizado por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do Edital**, devidamente protocolado no endereço constantes no **item 10**. Também será aceito via fac-símile pelo número **(0xx42) 3912-7010**, devendo a original ser **necessariamente** entregue ou recebida pelo Município dentro do mesmo prazo acima mencionado;

11.1.2) As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal;

11.1.3) Os **esclarecimentos** deverão ser prestados pela **autoridade subscritora do Edital**, passando a integrar os autos do **Pregão**, dando-se ciência às demais licitantes.

12) DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1) É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos**, observado, para tanto, o prazo de até 02 (*dois*) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;

12.1.1) As medidas referidas no subitem 12.1, deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do Edital**, devidamente protocolado no endereço supramencionado. Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado via fac-símile pelo número **(0xx42) 3912-7010**, devendo a original ser **necessariamente** entregue ou recebida pelo Município dentro do mesmo prazo mencionado no subitem 12.1;

12.1.2) A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão**, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **Pregão**;

12.1.3) O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificações do **ato convocatório do Pregão**, além das **alterações decorrentes**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13) DO CREDENCIAMENTO

13.1) Aberta à sessão, iniciar-se-á o **CREDENCIAMENTO** das eventuais participantes do **Pregão**. O representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, **identificar-se e exibir a Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente, com fotografia;

13.2) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as eta-



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

pas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **Pregoeiro**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

13.2.1) Na hipótese de apresentação de **Procuração por instrumento particular**, a mesma **deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo** da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário;

13.2.2) É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

13.3) Se o representante da proponente **ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado** da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social** ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

13.4) **A apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, previsto nos subitens 13.2.1 e 13.3, deverá ser em VIA ORIGINAL ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, quando for o caso, ou ainda, fotocópia acompanhada de seu respectivo original, que após a conferência, será autenticada por um dos membros da Equipe de Apoio;**

13.5) É admitido somente um representante por proponente;

13.6) A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **Pregão**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso;

13.7) Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **Pregoeiro** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

14) DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1) A etapa/fase para recebimento da **Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação (ANEXO III)**, da **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial, ou documento equivalente, com prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data de



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

emissão da mesma, para comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, na forma da Lei Complementar n.º 123, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de **CRENCIAMENTO**;

14.1.1) A **DECLARAÇÃO DE QUE APROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **Envelopes de Proposta de Preços** e **de Documentos de Habilitação**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no **Anexo III**. A apresentação da **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial**, ou documento equivalente, com prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data de emissão da mesma, para comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, na forma da Lei Complementar n.º 123, **SERÁ RECEBIDA EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE**;

14.1.2) A **apresentação da Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial, ou documento equivalente (**Ficha de Breve Relato ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual MEI**), deverá ser em **VIA ORIGINAL** ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, **fotocópia acompanhada de seu respectivo original**, que após a conferência, será autenticada por um dos membros da Equipe de Apoio.

14.2) Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação**;

14.2.1) A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste **Pregão**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação**;

14.2.2) O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **Pregão**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação**.

15) DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇO

Compete ao **Pregoeiro** proceder à abertura dos **Envelopes “A”**, contendo a **Proposta de Preços**, conservando intactos os **Envelopes “B”** com a **Documentação de Habilitação** e sob a guarda do **PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE**.

16) O EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇO

16.1) O **Pregoeiro** examinará as **Propostas** sempre levando em conta as exigências estabelecidas nos **Itens 7 e 8** do Edital;

16.1.1) O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na **constatação da conformidade** do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para aten-



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

dimento das necessidades do órgão licitante. O **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.

16.2) Definidas as **PROPOSTAS**, que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério da proposta com o **MENOR VALOR GLOBAL, POR LOTE**.

17) DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) apresentar valor total de cada item e valor global superior ao máximo estipulado no Edital;
- b) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- d) apresentar valor manifestamente inexequível;
- e) apresentar valor simbólico ou de valor zero.

18) DA DEFINIÇÃO PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

18.1) Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a **proponente** que tenha apresentado a **Proposta de Menor Valor Globale todas aquelas** que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** àquela de menor valor global;

18.1.1) Não havendo, pelo menos, 03 (*três*) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 18.1**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os valores oferecidos, observada a previsão estampada no **subitem 18.2**;

18.1.2) Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18.2) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

- a) a proposta de menor valor global e todas as outras cujos valores sejam superiores em até 10% (*dez por cento*) àquela de menor valor global, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (*três*) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 18.1**; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (*três*) menores valores ofertados, se houver.

18.2.1) Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 18.2, letras “a” e “b”**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio. Cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá lance.

19) DO OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

19.1) Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor global;

19.1.1) Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao **menor valor da PROPOSTA ESCRITA**, observando-se o limite mínimo de redução de **1% (um por cento) do valor global máximo, constante no item 03**.

19.2) O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, **a partir do autor da proposta classificada de maior valor e as demais, em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente com a proposta de menor valor global será a última a Oferecer Lance Verbal**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema de Pregão Presencial;

19.2.1) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

19.3) Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **Lances Verbais**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final;

19.4) A etapa de **Oferecimento de Lances Verbais** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes;

19.5) O encerramento da etapa de **Oferecimento de Lances Verbais** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação;

19.6) Declarada encerrada a etapa de **Oferecimento de Lances** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor global, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último valor ofertado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

preço daquela de menor valor global, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

19.7) O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de Menor Valor Global, para que seja obtido preço melhor;

19.8) Na hipótese da não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor valor global e o valor máximo estipulado no Edital;

19.9) O **PREGOEIRO** deverá comparar os valores apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação;

19.10) O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos valores propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, a proponente de menor valor global deverá oferecer informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor valor global ou o lance verbal de menor valor que apresentar;

19.11) A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita/lance verbal de menor valor global acarretará a desclassificação do proponente;

19.12) Considerada aceitável a oferta de menor valor global, será aberto o **Envelope “B”**, contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, facultando-lhe o saneamento de falhas formais (documentação de natureza declaratória) na própria sessão;

19.13) Para efeito do saneamento documental, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis. O **PREGOEIRO** poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

19.14) Aberto o invólucro “**DOCUMENTAÇÃO**”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, será ela declarada vencedora, ficando concedido o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**;

19.14.1) A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 19.14**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no Artigo 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

19.15) Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor valor global, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao valor;

19.16) Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**;

19.17) Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, será declarada vencedora a proponente com o **MENOR VALOR GLOBAL, POR LOTE**.

20) DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, PÓS LANCE

20.1) Declarada vencedora, a proponente deverá, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** do término da sessão ou no 1.º (*primeiro*) dia útil subsequente, apresentar **Proposta de Preços e e/ou Planilha de Serviços**, contendo a **discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, preço unitário de material, preço unitário de mão de obra** e valor global, devidamente assinada, **incluindo todos os custos incidentes sobre os serviços, necessários a sua completa realização**, tendo como base o valor global vencedor, sob pena de desclassificação;

20.1.1) Para a composição do preço unitário de material e do preço unitário de mão de obra somente será considerada 02 (*duas*) casas decimais, bem como, para a obtenção do valor total de cada item, a proponente vencedora deverá considerar o arredondamento de 02 (*duas*) casas decimais, após a vírgula;

20.1.2) Para a formação da proposta de preço constante no subitem 20.1, o valor global deverá ser igual ou inferior ao lance vencedor.

21) DO RECURSO ADMINISTRATIVO

21.1) Por ocasião do final da sessão, após a declaração da vencedora pelo **PREGOEIRO**, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**;

21.2) Havendo intenção de **interposição derecurso** contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memoriais no prazo de 03 (*três*) dias, a contar da ocorrência;

21.3) As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da **Recorrente**;

21.4) Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

21.5) Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no presente **Edital**;

21.6) O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22) DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.saomateusdosul.pr.gov.br.

23) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1) A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s);

23.2) **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s);

23.3) Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**;

23.4) A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o termo de Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

24) DOS PRAZOS

24.1) O prazo máximo para execução **do Lote 01, do Lote 02 e do Lote 03**, objeto da presente licitação é de 03 (*três*) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, pela Secretaria Municipal de Obras;

24.2) Homologado o objeto da presente licitação, o Município de São Mateus do Sul, convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, assinar o termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93;

24.3) A Prefeitura Municipal poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei 8.666/93.

25) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas, sendo:



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

25.1) A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (*doze*) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor global da proposta apresentada;

25.2) A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais estabelecidas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, no Artigo 7 da Lei 10.520/2002 e outras responsabilidades civil e criminal:

25.2.1) Multa de 3% (*três por cento*) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão dos serviços e/ou deixar de realizar os serviços determinados pela fiscalização, sem justificativa aceita. Acaso atingido o percentual de 45% (*quarenta e cinco por cento*), poderá ser decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabendo apenas o pagamento dos serviços até então executados, sem prejuízo da apuração das perdas e danos ao Município, que poderão ser descontados dos valores que porventura tenha a Contratada a receber;

25.2.2) Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

25.2.3) Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a Contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do Contratante, sem prejuízo de outras sanções;

25.2.4) Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 05 (*cinco*) anos, quando, por culpa da Contratada ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

25.3) As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

26) DA APLICAÇÃO DE MULTA

Quando da aplicação de multa, o Contratante notificará a Contratada que terá o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para apresentar defesa prévia a Secretaria Municipal de Administração. Mantida a aplicação da multa pela Secretaria Municipal de Administração, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a Contratada terá o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para recolher à Tesouraria do Contratante o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo o Contratante, inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

27) DA RESCISÃO

27.1) O Contratante reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

(a) quando a Contratada falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida; (b) quando exceder o prazo para a conclusão dos serviços e/ou deixar de realizar os serviços determinados pela fiscalização, por mais de 15 (*quinze*) dias, sem justificativa aceita; (c) quando a Contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do Contratante; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização; (e) demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; (f) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato e (g) quando não recolher o valor da multa, conforme disposto no item 26;

27.2) A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos casos acima relacionados implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, podendo, inclusive, serem retidos os valores que porventura tenham a Contratada a receber.

28) DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor global pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

29) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

29.1) O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 15 (*quinze*) dias**, após a apresentação da nota fiscal, **que deverá ser emitida em nome do Município de São Mateus do Sul, CNPJ/MF n.º 76.021.450/0001-22**, desde que atendidas às condições para liberação:

29.2) O faturamento de cada parcela deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) A nota fiscal com a **discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, do Contrato e do Empenho**, observação referente à retenção do INSS, com destaque do valor do recolhimento, identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Contratante efetuar o depósito bancário e outros dados que julgar convenientes, acompanhada do Boleto de Medição que será expedida pela Secretaria Municipal de Obras, deverão ser apresentadas e protocoladas, na sede do Contratante;
- b) Fotocópia da folha de pagamento quitada e/ou recibo comprovando o pagamento individual, quitado, bem como, as respectivas Guias de Recolhimento do INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GFIP), do mês em referência, devidamente quitados, do pessoal envolvido na execução dos serviços, objeto da presente licitação. Juntamente com as Guias de Recolhimento supracitadas, deverão ser apresentadas a Relação de Empregados (RE) e a Comprovação de Transmissão de Dados do GFIP, como também, a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

- c) Comprovação do recolhimento do **Imposto Sobre Serviços (ISS) devido ao Município de São Mateus do Sul**, referente ao mês anterior, devidamente quitado, quando se tratar de empresas com sede no Município. As empresas com sede em outro Município terão o Imposto Sobre Serviços (ISS) retido na fonte por ocasião do pagamento.

29.3) As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da presente licitação, correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias: 09.01.2.035.3.3.90.30.24.00.00.00/115 - 13.01.2.060.3.3.90.30.24.00.00.00/215 e 13.02.2.230.3.3.90.30.24.00.00.00/222 - Fonte de Recurso: 1.000.

30) DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida, sob pena de nulidade, a subcontratação total ou parcial para a execução do Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do Contratante.

31) DA SEGURANÇA E DA MEDICINA DO TRABALHO

31.1) A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quando à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores;

31.2) A Contratada deverá fornecer à todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI;

31.3) A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's;

31.4) O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada;

31.5) A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal n.º 6.514 de 22/12/77, Portaria n.º 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 33 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18;

31.6) Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/78, Lei Federal n.º 6.514, de 22/12/77;

31.7) O Contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do descumprimento das exigências de Lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos serviços;

31.8) Cabe à Contratada solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente no local dos serviços, para que seja providenciada a necessária perícia.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

32) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1) As normas disciplinadoras deste **Pregão** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e dos futuros Contratos delas decorrentes;

32.2) Na contagem dos prazos estabelecidos neste **Pregão**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade;

32.3) Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **Edital**, desde que não haja comunicação do **Pregoeiro** em sentido contrário;

32.4) A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

32.5) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

32.6) O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **Pregão**;

32.7) As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do **Pregão**;

32.8) A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **Edital** e seus **Anexos**;

32.9) A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **Pregão**;

32.10) A adjudicação do objeto deste **Pregão** não implicará em direito à contratação;

32.11) Este Edital e seus anexos, bem como, a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;

32.12) O Município de São Mateus do Sul poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar por despacho fundamentado, a vencedora da licitação, se houver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

técnica, administrativa ou financeira, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital, sem que caiba a vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento;

32.13) Caberá à **CONTRATADA**:

32.13.1) O pagamento de emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referentes aos serviços;

32.13.2) O pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho ou qualquer entidade em decorrência da execução do Contrato;

32.13.3) Despesas decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que digam respeito ao serviço contratado, bem como, respondendo exclusivamente pelos danos e prejuízos causados a terceiros no exercício das atividades.

32.14) A Administração Municipal poderá, no início dos trabalhos e a qualquer momento, solicitar à Contratada a comprovação de vínculo empregatício através da exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do pessoal envolvido na execução dos serviços, objeto da presente licitação;

32.15) Os casos omissos serão resolvidos pelo **Pregoeiro** e pela **Autoridade Competente**, à luz da legislação atual, especialmente da Lei 8.666/93 e suas alterações, da jurisprudência, da doutrina e dos princípios de direitos aplicáveis à espécie;

32.16) Será competente o Foro da Comarca de São Mateus do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **Pregão**.

São Mateus do Sul, 20 de novembro de 2017.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 152/2017 -P.M.S.M.S.
ANEXO I**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (atendendo a LC 147/2014)**

**PASTA TÉCNICA CONTENDO TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA DE
SERVIÇOS E PROJETO**



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 152/2017-P.M.S.M.S. ANEXO II

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (atendendo a LC 147/2014)**

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (**Razão Social da Empresa**), com sede (**endereço completo da matriz**), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) qualificação(ões) do(s) outorgante(s), Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e inscrita no CPF/MF sob n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a empresa (**Razão Social**) perante o Município de São Mateus do Sul, **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 152/2017 -P.M.S.M.S.**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS(A)** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local, _____, _____ de 2017.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 152/2017-P.M.S.M.S. ANEXO III

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (atendendo a LC 147/2014)**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de São Mateus do Sul - PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 152/2017 - P.M.S.M.S.

Sr. PREGOEIRO,

Pela presente, declaramos que, nos termos do Artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa (*Razão Social da Empresa*), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 152/2017**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços, através de empreitada por preço global, de fechamento com grades de proteção e demais melhorias a serem realizados em prédios públicos do Município de São Mateus do Sul, cujas utilizações atualmente é a Casa Lar, a Unidade Básica de Saúde da Vila Palmeirinha e o Chalé do Produtor, conforme descrição detalhada constante no Anexo I, deste Edital.

Local, _____, _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante

RG n.º



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE EMPREITADA MINUTA ANEXO IV

CONTRATANTE: Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.021.450/0001-22, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. Luiz Adyr Gonçalves Pereira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 999.967 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 319.897.059-87, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Barão do Rio Branco, n.º 564, CEP 83.900-000.

CONTRATADA: (Identificar)

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente Contrato é a execução de serviços, através de empreitada por preço global (material e mão de obra), de fechamento com grades de proteção e demais melhorias a serem realizados em prédios públicos do Município de São Mateus do Sul, compreendendo 03 (três) lotes, abaixo especificados:

LOTE 01: Execução de serviços, através de empreitada por preço global (material e mão de obra), de fechamento com grades de proteção e demais melhorias a serem realizados em prédio público, cuja utilização atualmente é a Casa Lar, situada à Rua Nossa Senhora do Rocio, n.º 867, Vila Pinheirinho, que a **CONTRATADA** se declara em condições de executar, de conformidade com as especificações constantes no respectivo Edital, dentro das normas de construção, obedecendo rigorosamente aos desenhos e detalhes do projeto, da planilha de serviços e do Termo de Referência, sendo estes fornecidos pelo **CONTRATANTE**, bem como, as exigências constantes no Edital de Pregão Presencial n.º 152/2017, homologada em ____/____/____.

LOTE 02: Execução de serviços, através de empreitada por preço global (material e mão de obra), de fechamento com grades de proteção e demais melhorias a serem realizados em prédio público, cuja utilização atualmente é a Unidade Básica de Saúde, situada à Rua Theodoro Rutkiewicz, n.º 452, Vila Palmeirinha, que a **CONTRATADA** se declara em condições de executar, de conformidade com as especificações constantes no respectivo Edital, dentro das normas de construção, obedecendo rigorosamente aos desenhos e detalhes do projeto, da planilha de serviços e do Termo de Referência, sendo estes fornecidos pelo **CONTRATANTE**, bem como, as exigências constantes no Edital de Pregão Presencial n.º 152/2017, homologada em ____/____/____.

LOTE 03: Execução de serviços, através de empreitada por preço global (material e mão de obra), de fechamento com grades de proteção e demais melhorias a serem realizados em prédio público, cuja utilização atualmente é o Chalé do Produtor, situado à Rua Roberto Angewitz, n.º 1.271, esquina com a Rua João Gabriel Martins, que a **CONTRATADA** se declara em condi-



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

ções de executar, de conformidade com as especificações constantes no respectivo Edital, dentro das normas de construção, obedecendo rigorosamente aos desenhos e detalhes do projeto, da planilha de serviços e do Termo de Referência, sendo estes fornecidos pelo **CONTRATANTE**, bem como, as exigências constantes no Edital de Pregão Presencial n.º 152/2017, homologada em ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, edital de licitação, Termo de Referência, Planilha de Serviços e Projeto, bem como, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR GLOBAL

O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ (), daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”, sendo R\$ () referente a materiais e R\$ () relativo a mão de obra, de conformidade com o orçamento apresentado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias: 09.01.2.035.3.3.90.30.24.00.00.00/115 - 13.01.2.060.3.3.90.30.24.00.00.00/215 e 13.02.2.230.3.3.90.30.24.00.00.00/222 - Fonte de Recurso: 1.000.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato, **Lote 01, Lote 02 e Lote 03**, inteiramente concluído em até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, pela Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Somente será admitida alteração de prazo, com anuência expressa do **CONTRATANTE**, quando: houver alteração das especificações; houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares; ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos ou qualquer subsídio aos serviços que estejam sob responsabilidade do **CONTRATANTE**; ocorrer atos do Contratante e/ou de terceiros que interfiram na execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato, sob pena de nulidade, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo **CONTRATANTE** através do Arquiteto Ricardo Guth e a fiscalização do Contrato será feita pelo servidor Eleandro Lima, qualificados e devidamente credenciados, que assumem neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização.

Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA** deverá permitir que a fiscalização:

- I) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- II) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

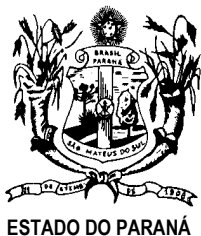
Parágrafo Segundo

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela **CONTRATADA**, livre de quaisquer ônus financeiro para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta, aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou especificações, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. As despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado, correrão por conta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Toda comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do Município de São Mateus do Sul, CNPJ/MF n.º 76.021.450/0001-22, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

Parágrafo Único

O faturamento de cada parcela deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

I) A nota fiscal com a **discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, do Contrato e do Empenho**, observação referente à retenção do INSS, com destaque do valor do recolhimento, identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao **CONTRATANTE** efetuar o depósito bancário e outros dados que julgar convenientes, acompanhada do Boletim de Medição que será expedida pela Secretaria Municipal de Obras, deverão ser apresentadas e protocoladas, na sede do **CONTRATANTE**;

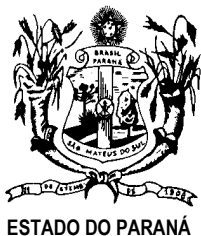
II) Fotocópia da folha de pagamento quitada e/ou recibo comprovando o pagamento individual, quitado, bem como, as respectivas Guias de Recolhimento do INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GFIP), do mês em referência, devidamente quitados, do pessoal envolvido na execução dos serviços, objeto do presente Contrato. Juntamente com as Guias de Recolhimento supracitadas, deverão ser apresentadas a Relação de Empregados (RE) e a Comprovação de Transmissão de Dados do GFIP, como também, a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

III) Comprovação do recolhimento do **Imposto Sobre Serviços (ISS) devido ao Município de São Mateus do Sul**, referente ao mês anterior, devidamente quitado, quando se tratar de empresas com sede no Município. As empresas com sede em outro Município terão o Imposto Sobre Serviços (ISS) retido na fonte por ocasião do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas, sendo:

Parágrafo Primeiro



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta apresentada.

Parágrafo Segundo

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais estabelecidas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, no Artigo 7 da Lei 10.520/2002 e outras responsabilidades civil e criminal:

I) Multa de 3% (três por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão dos serviços e/ou deixar de realizar os serviços determinados pela fiscalização, sem justificativa aceita. Acaso atingido o percentual de 45% (quarenta e cinco por cento), poderá ser decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, cabendo apenas o pagamento dos serviços até então executados, sem prejuízo da apuração das perdas e danos ao Município, que poderão ser descontados dos valores que porventura tenha a **CONTRATADA** a receber;

II) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

III) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a **CONTRATADA** ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do **CONTRATANTE**, sem prejuízo de outras sanções;

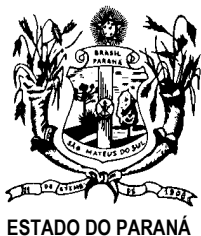
IV) Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 05 (cinco) anos, quando, por culpa da **CONTRATADA** ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

Parágrafo Terceiro

As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA APLICAÇÃO DE MULTA

Quando da aplicação de multa, o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia a Secretaria Municipal de Administração. Mantida a aplicação da multa pela Secretaria Municipal de Administração, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do **CONTRATANTE** o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo o **CONTRATANTE** inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Parágrafo Único

Compete à Secretaria Municipal de Administração, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multa, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

I) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados;

II) executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;

III) fornecer às suas expensas todos os EPI'S necessários à segurança e qualidade dos serviços executados;

IV) manter permanentemente, em todo o local de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

V) responsabilizar-se pela sinalização e segurança do canteiro de obra, bem como, de qualquer equipamento, veículo ou pessoa que venha a estar no local, em qualquer período, inclusive no período noturno, finais de semana e feriados.

VI) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes ao **CONTRATANTE** ou a terceiros por ele designados;

VII) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

VIII) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços, objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A **CONTRATADA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer à todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, inclusive, oferecer treinamento e tornar obrigatório o uso dos mesmos.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo

A **CONTRATADA**, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal n.º 6.514 de 22/12/77, Portaria n.º 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 33 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela **CONTRATADA** todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do **CONTRATANTE** e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/78, Lei Federal n.º 6.514, de 22/12/77.

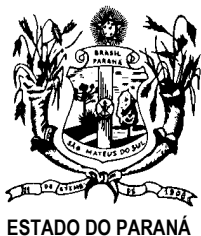
Parágrafo Quarto

O **CONTRATANTE** atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de Lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos serviços.

Parágrafo Quinto

Cabe à **CONTRATADA** solicitar ao **CONTRATANTE** a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente no local dos serviços, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

I) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

II) efetuar o pagamento devido na forma estabelecida neste Contrato;

III) garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro

O **CONTRATANTE** reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I) quando a **CONTRATADA** falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida;

II) quando exceder o prazo para a conclusão dos serviços e/ou deixar de realizar os serviços determinados pela fiscalização, por mais de 15 (quinze) dias sem justificativa aceita;

III) quando a **CONTRATADA** ceder o Contrato no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do **CONTRATANTE**;

IV) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização;

V) demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

VI) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato;

VII) quando não recolher o valor da multa, conforme disposto na Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo Segundo



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos incisos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, podendo, inclusive, serem retidos os valores que porventura tenham a **CONTRATADA** a receber.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONTRATADA** se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

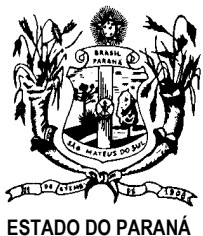
São Mateus do Sul, de 2017.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Identificar)
CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL